



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57

Fls. 01

PROJETO DE LEI Nº 22/2005.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 160, de 15.08.2002, e dá outras providências.

Art. 1º - O Valor previsto no art. 2º da Lei nº 160, de 15.08.2002, fica reduzido para R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais.

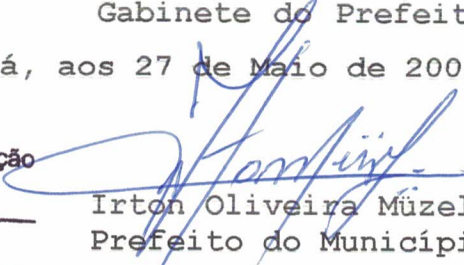
Parágrafo Único - O prazo previsto no parágrafo 3º da Lei mencionada no "caput" deste artigo fica renovado por igual período de 3 (três) anos, a contar da publicação desta Lei.

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições previstas na Lei nº 160, de 15.08.2002, que não colidirem com a presente Lei.

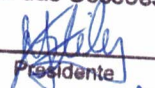
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá - Estado do Paraná, aos 27 de Maio de 2005.

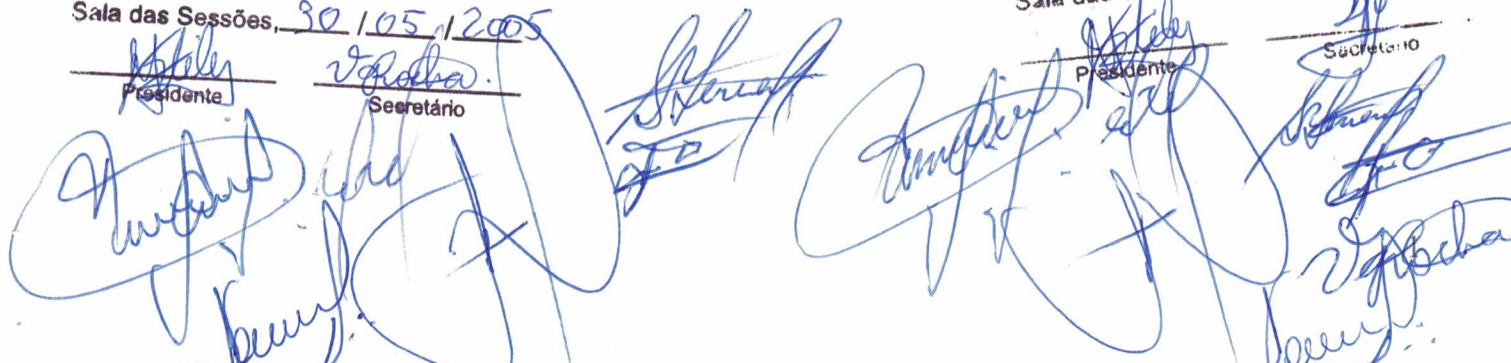
Aprovado em 1ª Discussão e Votação
Por unanimidade


Irton Oliveira Múzel
Prefeito do Município

Aprovado em 2ª Discussão e Votação
Por unanimidade

Sala das Sessões, 30/05/2005

Presidente

Sala das Sessões, 06/06/05

Secretário

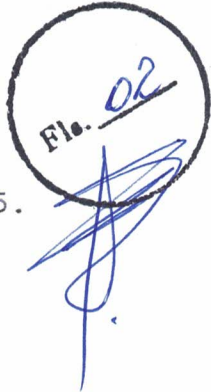




PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE Nº 22/2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

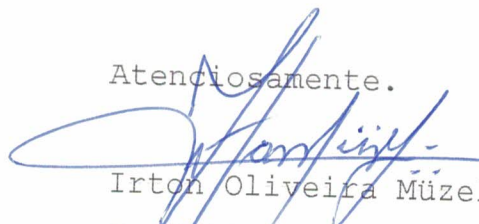
O presente Projeto de Lei tem por objetivo manter a concessão de incentivo aos empresários que se instalaram no Município e àqueles que pretendam se instalar, objetivando gerar empregos para os nossos Municípios.

A nova legislação prevê a redução de investimentos, através da concessão de auxílio financeiro, a fim de que esta despesa possa se adequar às contas públicas.

Considerando que o valor do investimento é pequeno diante da quantidade da geração de empregos proporcionado e ainda, o ICMS produzido no Município, entendemos que o presente projeto atende o interesse público.

Desta forma, esperamos que Vossas Excelências aprovem o referido Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, considerando que o assunto é de real importância para o povo de Abatiá.

Atenciosamente.


Irton Oliveira Müzel.
Prefeito do Município.